



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA

Ofício n.º 529/XII/1.ª – CACDLG /2011

Data: 26-10-2011

ASSUNTO: Redacção Final [Proposta de Lei n.º 19/XII/1.ª (GOV)].

Jr. Presidente

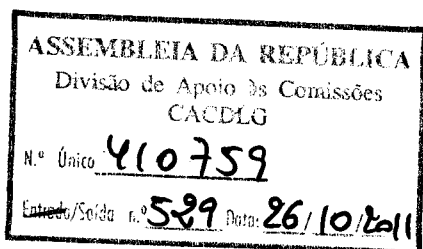
Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a redacção final do texto que procede à “*Primeira Alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários*” [Proposta de Lei n.º 19/XII/1.ª (GOV)], após ter sido cumprido por esta Comissão o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, sem votos contra, registando-se a ausência do PEV.

Chama-se a atenção para o facto de, na reunião desta Comissão de 26 de Outubro de 2011, terem sido aceites, por unanimidade dos presentes, as sugestões de redacção constantes da Informação n.º 1693/DAPLEN/2011, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)



APL 19



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Constitucionais, Direitos Liberdades e
Garantias

Assunto: Primeira alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários

Para efeitos do disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, junto se envia o texto do diploma sobre o assunto em epígrafe, aprovado em votação final global em 21 de Outubro de 2011.

Com os melhores cumprimentos, *respeitos*

Palácio de S. Bento, em 25 de Outubro de 2011

Adelina Sá Carvalho
A SECRETÁRIA-GERAL,
Adelina Sá Carvalho
Adelina Sá Carvalho

Maria do Rosário Boléo
Adjunta da Secretária-Geral

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CACDLG	
N.º Único	_____
Entrada/Saida n.º	Data: ____/____/____



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

À consideração superior, com a
minha concordância.
2011-10-24
Christina

com a minha concordância
- 10/10/24
Mlle

Redacção final aprovada por unanimidade na reunião de CACDLG de 26.10.2011, na ausência de PEU, tendo sido aceites as sugestões de redacção de presente informação.
hx, 26.10.2011

Victo. Ascunsió

26.10.2011

PEU A 50

Mlle

Maria do Rosário Boléo
Adjunta da Secretária-Geral

Informação n.º1693/DAPLEN/2011

24 de Outubro

Assunto: Primeira alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários.

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto do diploma sobre o assunto em epígrafe, aprovado em votação final global em 21 de Outubro de 2011, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se o seguinte:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No título

Onde se lê: “ Altera a Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, ...”

Deve ler-se: “Primeira alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro,..”

À consideração superior.

A Técnica Jurista,

(Lurdes Sauane)

DECRETO N.º /XII

Primeira alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único

Alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro

O artigo 30.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários e procede à quarta alteração à Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, que aprova o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 30.º

[...]

1 -

- 2 -.....
- 3 -.....
- 4 -Sob proposta dos Conselhos Superiores respectivos, devidamente fundamentada, o Governo pode reduzir, por decreto-lei, a duração do período de formação inicial referido no n.º 1.”

Aprovado em 21 de Outubro de 2011

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(Maria da Assunção A. Esteves)